



Pindamonhangaba, de  
LEI Nº 887 DE 30 DE maio DE 1967

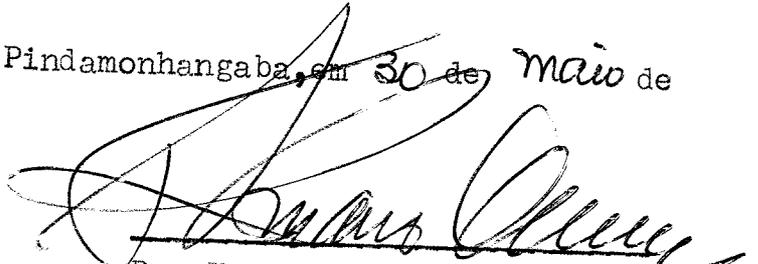
de 196

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a celebrar convênio com a Secretária de Estado dos Negócios de Turismo do Governo de Estado de São Paulo.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei.-

- Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a celebrar convênio em regime de comodato, pelo prazo de 20 anos para cessão do Bosque de Princeza, com a Secretaria de Estado dos Negócios de Turismo, do Governo do Estado de São Paulo, para fins turísticos e urbanísticos.
- Art. 2º-As despesas decorrentes da Execução da presente lei correrão à conta de verba própria do orçamento.
- Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 30 de maio de 1967.

  
Dr. Francisco Romano de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento dos Negócios Internos em 30 de maio de 1967.

  
Telma Dalva Roveron Abreu  
Diretora Subst. do D.N.I.